

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 21 (VINTE E UM) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES

MGC, ISC, HUAP, EGQ, PPG-CAPS.....09

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL FACULDADE DE FARMÁCIA.....14

RESOLUÇÃO DIREITO/MACAÉ.....16

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.050494/2010-64.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Colégio Pedro II.

OBJETO: 1º. Termo Aditivo ao Convênio nº. 02/2010, que entre si celebram Colégio Pedro II e a Universidade Federal Fluminense.

PRAZO: 03 (três) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 15 de junho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 307/2015.

ASSINATURAS: **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LEONARDO AZEVEDO COCCO**, Chefe da Central de Estágio do Colégio Pedro II.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Chefe da Divisão de Estágio

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: Nº.** 23069.055218/2010-92.**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB.**OBJETO:** Prorrogação do Convênio firmado entre as partes no dia 25/10/2010, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 09 de fevereiro de 2015, na seção da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, passando a vigorar até 24/10/2017.**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 25 de outubro de 2014.**RESOLUÇÕES:** CEP Nº. 308/2015.**ASSINATURAS:** **MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES**, Diretora da Divisão de Estágio da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense e **WALESSA RANGEL MARQUES SANT'ANNA**, Coordenadora Especial de Diretoria da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Chefe da Divisão de Estágio

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: Nº.** 23069.085210/2015-65.**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Engetel Serviços em Telecomunicações Ltda.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e Leggo Comunicação e Marketing Ltda, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação e Colégios Técnicos da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 02 de janeiro de 2015.**RESOLUÇÕES:** CEP Nº. 312/2015.**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **THIAGO DOS SANTOS**, Sócio Diretor da Engetel Serviços em Telecomunicações Ltda.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: Nº.** 23069.005248/2015-62.**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Hospital Geral do Andaraí.**OBJETO:** Este Convênio tem por objeto a concessão de estágio curricular obrigatório a estudantes nível de superior matriculados e com frequência regular no curso de Medicina ministrado pela Universidade Federal Fluminense – UFF.**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 13 de junho de 2014.**RESOLUÇÕES:** CEP Nº. 311/2015.**ASSINATURAS:** **MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES**, Diretora da Divisão de Estágio da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense e Doutor **JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES**, Diretor em Exercício do Hospital Geral do Andaraí.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: Nº.** 23069.055951/2011-98.**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 1ª. Região.**OBJETO:** Prorrogação do Convênio firmado entre as partes no dia 28/11/2008, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2014, seção 3 e pág. 150, passando a vigorar até 28/11/2017.**PRAZO:** 03 (três) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 24 de novembro de 2014.**RESOLUÇÕES:** CEP Nº. 309/2015.**ASSINATURAS:** **MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES**, Diretora da Divisão de Estágio da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense e **TÂNIA MENDES VIEIRA GUEDES**, Secretária do Estágio Acadêmico da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: Nº.** 23069.004476/2015-15.**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iguaba Grande.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iguaba Grande, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 12 de maio de 2015.**RESOLUÇÕES:** CEP Nº. 310/2015.**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iguaba Grande.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.010250/2013-91

INSTRUMENTO: Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 0050.0081276.13.2 (4600409319)

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DATA: 06 de julho de 2015.

ASSINATURAS: **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, **JULIO VIEIRA NETO**, Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **LUIZ CLAUDIO MOREIRA PASCHOAL**, Gerente de Distribuição, Logística e Transporte - PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
#####

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, N.º. 005 de 14 de julho de 2015.

EMENTA: Designa docentes para constituir Comissão.

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE: 0307642 – Instituto de Saúde Coletiva - UFF; **MARLENE MERINO ALVAREZ**, matrícula SIAPE 363612 – Instituto de Saúde Coletiva - UFF; **SONIA MARIA DANTAS BERGER**, matrícula SIAPE: 1993292 – Instituto de Saúde Coletiva – UFF; **TANIA MARIA DE LEMOS MARINS**, matrícula SIAPE: 0239908 – Instituto de Saúde Coletiva – UFF; **ELIANA MYRIAM SERFATTY GABAY**, matrícula SIAPE: 2715501 – Instituto de Saúde Coletiva – UFF, para constituírem a Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, N.º. 006 de 14 de julho de 2015.

EMENTA: Designa docentes para constituir Comissão.

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE: 0305453 - Instituto de Saúde Coletiva – UFF; **CARLA RIBEIRO GUEDES**, matrícula SIAPE: 2589103 - Instituto de Saúde Coletiva – UFF; **ROBERTO MORENO MOREIRA**, matrícula SIAPE: 0310493 – STC/UFF; **MARINALVA SILVA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE: 11815922 – PU Volta Redonda/UFF, para constituírem a Comissão da Residência Multiprofissional em Deficiência.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 09 de 13 de julho de 2015.

EMENTA: Constitui Comissão para avaliação da isenção de percentuais de projetos de pesquisa e projetos de prestação de serviços no Instituto de Química

A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão para avaliação da isenção de percentuais de projetos de pesquisa e projetos de prestação de serviços no Instituto de Química.

2 - **Designar** **MÉRI DOMINGOS VIEIRA** (SIAPE 0302929), **WILSON THADEU DO VALLE MACHADO** (SIAPE 2552932) e **ANDERSON DE ARAÚJO ROCHA** (SIAPE 1229496), para integrarem a referida Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

KÁTIA ZACCUR LEAL
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 10 de 13 de julho de 2015.

EMENTA: Constitui Comissão Local de Avaliação do Instituto de Química.

A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que prevê a Resolução CUV no 223/2013,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão Local de Avaliação para coordenar o processo de avaliação no Instituto de Química

2 - **Designar** os docentes **FLORENCE MOELLMAN CORDEIRO DE FARIAS** (SIAPE 311505) **MARIA DOMINGUES Vargas** (SIAPE 1371352) e **WILSON THADEU DO VALLE MACHADO** (SIAPE 2552932) e **SILVIA MARIA SELLA** (SIAPE 310902) ; os técnicos- administrativos **FERNANDA LOPES DE CARVALHO** (SIAPE 1756690), **ANA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS** (SIAPE 302827) e **JOSÉ AFRANIO BRENELLI** (SIAPE 1461790) e os discentes Ricardo SIAP (mat. D006.114.006), **ANDRESSA MELO CARNEIRO** (mat. 114028022) e **JOÃO PAULO SOUSA ALMEIDA** (mat. 21129035), para integrarem a Comissão, cabendo a primeira à presidência da mesma.

Esta DTS substitui a DTS 08/2014, de 12 de agosto de 2014.

KÁTIA ZACCUR LEAL
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 042 de 20 de julho de 2015.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof.

OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, matrículas SIAPE nº 6306871-0 e UFF

nº 11910-0, **MARTINHA GOMES NETTO**, matrículas SIAPE nº 307992 e Dr.

ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE, matrículas SIAPE nº 304562 e

UFF nº 3752-7, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no

Processo nº 23069.078386/2015-61.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

TARCISIO RIVELLO

Diretor Geral

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG-CAPS, N.º 01 de 09 de junho de 2015.

EMENTA: Designa a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

1 - **Designar** como titulares, os docentes **ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALES**, SIAPE 1089436 (Presidente), SIAPE 12950822; **SABRINA CALIL ELIAS**, SIAPE 12834679; **ESTELA MARIS FREITAS MURI**, SIAPE 1478461-0; **THELMA DE BARROS MACHADO**, SIAPE 14785837; **SAMANTA CARDOZO MOURÃO**, SIAPE 1782729; **HERBERT ARY SISENANDO** SIAPE 1571345; **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO**, SIAPE 1933703 e a servidora Técnica Administrativa **ADELINA DE SOUZA IORIO**, SIAPE 1671896; para, comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, no período de 22 a 26 de junho de 2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

DOUTORA KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO
Coordenação do Curso de Mestrado e Doutorado
em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, Nº. 001 de 22 de julho de 2015.

O Sub-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Otorrinolaringologia , no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **PAULO JOSÉ FERNANDES FERREIRA** , **EDNA PATRICIA CHARRY RAMIREZ** e **RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO** para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia: **“Reflectância de Banda Larga: revisão bibliográfica”** de autoria da **Especializando RAQUEL GUEDES MONTEIRO**, orientado pelo Professor Rapahel Joaquim Teles Cyrillo.

Essa DTS entra em vigor a partir desta data.

RAPHAEL JOAQUIM TELES DE CYRILLO
Sub-Coordenador da Especialização em Otorrinolaringologia
#####

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

CONSULTA PARA INDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica PPG-GAFar.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS nº 10/2015/CMF de 24 de junho de 2015, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público que: concluído o período de votação, realizada a divulgação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a **Chapa Única** descrita abaixo para **Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica PPG-GAFar** para o Quadriênio 2015/2019.

Coordenadora – Profª **SABRINA CALIL ELIAS** - SIAPE 1283467

Vice-Coordenadora – Profª **DÉBORA OMENA FUTURO** - SIAPE 1352177

Niterói, 20 de julho de 2015.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DA
FACULDADE DE FARMÁCIA****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS nº 09 de 24 de junho de 2015, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público que: concluído o período de votação, realizada a divulgação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a **Chapa Única** descrita abaixo para Representantes Docentes no **Colegiado da Faculdade de Farmácia** da Universidade Federal Fluminense, biênio 2015/2017.

| Titular | Suplente |
|------------------------------------|--|
| MARIA ABADIA FREIRE VERA | LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS |
| MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA | MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ |
| BENEDITO C. CORDEIRO | ELIANE SILVA MIRANDA |
| LENISE ARNEIRO TEIXEIRA | KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO |
| SABRINA CALIL ELIAS | PAULO GOMES DE LIMA |
| DÉBORA OMENA FUTURO | THELMA DA BARROS MACHADO |
| WILSON DA COSTA SANTOS | ELIANE SOUZA CARVALHO |
| DÉO ANSELMO PINHEIRO | THALITA GONÇALVES BARROS |
| GERALDO RENATO DE PAULA | ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ |
| LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER | CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ |

Niterói, 20 de julho de 2015.

ANDRÉ TEIXEIRA PONTES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

RESOLUÇÃO N. 05/15

EMENTA: Regulamenta as hipóteses de trancamento especial no Curso de Graduação em Direito de Macaé

O Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui regras a serem aplicadas a hipótese de TRANCAMENTO ESPECIAL, conforme o art. 58, §3º do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa nº 001/15.

Art. 2º- Os discentes poderão requerer trancamento especial nas seguintes hipóteses:

I - Acometimento por doença grave, devidamente comprovada pela Divisão de Perícias Médicas da UFF;

II - Representação do país em competições internacionais.

III - Remoção ou transferência (ex officio ou a pedido) do estudante ou seu provedor direto (pais, cônjuge ou outro devidamente comprovado) que seja servidor público (militar ou civil), funcionário de empresa pública ou empregado, excluído o estágio ou emprego temporário (interpretando-se analogicamente e exclusivamente as Leis nº 9394/96, art. 49; nº 9536/97, art. 1º; e nº 8112/90, art. 99);

IV – Bolsa para intercâmbio no exterior não institucional.

Art. 3º- O discente pode permanecer com sua matrícula trancada por um período máximo de 4 (quatro) períodos letivos, consecutivos ou não, conforme o §4º do art. 58, do Regulamento dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único: O discente em situação de Trancamento nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, poderá requerer ao Colegiado de Curso o Trancamento em Caráter Especial por até mais 02 (dois) períodos letivos além do prazo máximo estabelecido pelo caput deste artigo.

Art. 4º - O trancamento de matrícula não é permitido ao ingressante, independente da modalidade de ingresso.

Art. 5º- Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Macaé, 26 de maio de 2015.

CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS

#####

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO

#####

FABIANNE MANHÃES MACIEL

#####

JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES

#####

SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES

#####

REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

#####

RESOLUÇÃO N. 06/15

EMENTA: Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação em Direito de Macaé

O Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrantes do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, desenvolvido sob a forma de monografia e obedecerá, na sua estrutura formal, às Normas Técnicas (ABNT) e às regras do manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso (Editora da UFF - 2012).

Art. 2º. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) , bem como sua aprovação perante uma banca examinadora, é requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito e, conseqüentemente, para a conclusão do Curso de Graduação em Direito do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM) da UFF.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em dois semestres letivos nas disciplinas TCC I e TCC II.

Parágrafo único – As disciplinas TCC I e TCC II poderão ser cursadas concomitantemente caso o aluno seja formando (inscrito nas últimas disciplinas para integralização do curso) e com anuência do orientador.

Art. 4º - A disciplina TCC I consiste na elaboração de um projeto do TCC que conterà a seguinte estrutura:

I – capa;

II – sumário provisório;

III – apresentação do tema;

IV - objetivos;

V - justificativas;

VI – problemas;

VII – hipóteses;

VIII - metodologia;

IX - cronograma de desenvolvimento;

X - bibliografia inicial.

§1º - A atribuição da nota final da disciplina TCC I será a avaliação do Projeto de TCC pelo professor-orientador.

§2º - A disciplina TCC II consiste na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa (apresentação) em banca examinadora.

§3º - O conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso é de responsabilidade do discente-autor.

Art. 5º. Compete ao discente que à partir do 8º período pretenda cursar a disciplina TCC I e à partir do 9º período a disciplina TCC II, indicar em formulário próprio (Anexo I) o professor-orientador dentre os docentes do quadro permanente lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI) e, com a aquiescência deste, entregar uma via na secretaria da Coordenação de Graduação para que esta efetue a inscrição na disciplina e outra via ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º - O aluno poderá escolher orientadores diferentes relacionados às disciplinas TCC I e TCC II.

§2º - O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará e manterá atualizada uma lista dos professores lotados no MDI e suas linhas de pesquisa e/ou áreas/temas de interesse e atuação.

Art. 6º. Compete ao discente regularmente inscrito nas disciplinas TCC I e TCC II:

I – cumprir o calendário fixado pelo professor-orientador quanto às reuniões convocadas para discussão e aprimoramento da pesquisa e à entrega de resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC.

II – atender as solicitações técnicas do professor-orientador;

III - cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso quanto a data limite para cumprimento do art. 11 deste regulamento e período de apresentação do TCC.

Art. 7º. O não cumprimento dos deveres previstos no inciso I e II do art. 6º deste regulamento autoriza o professor a solicitar o seu desligamento dos encargos de orientação do aluno, mediante requerimento à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º - Dar-se-á vista do requerimento ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§2º - Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 8º. Compete ao professor-orientador:

I - exercer com dedicação as atribuições decorrentes de suas atividades como orientador;

II - receber e avaliar as resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC;

III – lançar as notas de seus respectivos orientandos no IDUFF dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, observando o disposto no parágrafo único do art. 18 deste regulamento;

IV - cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso quanto a data limite para depósito da versão final e período de apresentação do TCC.

V – presidir e convidar os dois membros avaliadores da banca examinadora da apresentação do TCC do discente sob sua orientação;

VI – informar, dentro do prazo fixado, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso a data, horário e local das apresentações de TCC de seus orientandos, bem como os nomes e vínculo acadêmico dos membros das bancas examinadoras.

VII – divulgar amplamente a data, horário e local das apresentações de TCC de seus orientandos, bem como os nomes e vínculo acadêmico dos membros das bancas examinadoras.

Art. 9º. Cada professor terá sob sua orientação o limite:

I - de 5 (cinco) orientandos na disciplina TCC I (MCD xxxxxx); e

II – de 5 (cinco) orientandos na disciplina TCC II (MCD xxxxxx).

Parágrafo único - O número máximo de orientandos poderá ser ampliado mediante solicitação do professor-orientador ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10. A monografia terá no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 70 (setenta) laudas de texto, excluídas os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 11 – Somente será marcada a defesa do TCC com a entrega na Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação dos seguintes formulários:

I – parecer favorável do professor-orientador (Anexo II)

II – recibo da entrega da monografia aos membros da banca examinadora (Anexo III)

§1º - Caso o professor-orientador emita parecer desfavorável, deverá encaminhar termo motivado das razões do veto ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º - Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§3º - Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 12 - Pelo menos um dos membros avaliadores deverá ser professor lotado no MDI.

Art. 13. As apresentações da monografia serão abertas ao público.

Parágrafo único - O tempo máximo de exposição oral do discente será de 15 (quinze) minutos, após, os dois membros avaliadores efetuarão suas arguições no tempo máximo de 10 (dez) minutos, que serão respondidas no tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 14. A atribuição da nota final da monografia e, conseqüentemente da disciplina TCC II (Anexo IV), dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, e será composta pela média aritmética das notas (de zero a dez) dos dois membros avaliadores, considerando o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa para as arguições propostas.

Art. 15. A banca examinadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos formais e materiais da monografia.

§1º - Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais da monografia, será lavrado na ata de apresentação que o lançamento da nota atribuída ficará condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador.

§2º - A banca examinadora fundamentará na ata de apresentação às razões da reprovação.

Art. 16 A banca examinadora, por maioria, após a atribuição da nota, pode sugerir que a monografia seja divulgada no site do ICM-Macaé e/ou recomendada à publicação.

Art. 17 . A ata de apresentação será entregue ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.
Parágrafo único - Ao término da apresentação o discente poderá providenciar cópia da ata.

Art. 18 O discente aprovado pela banca examinadora deverá remeter ao professor-orientador, em 2 dias úteis, uma cópia definitiva da monografia em meio digital/formato PDF.

Parágrafo único – O orientador somente lançará a nota final da monografia no IDUFF após o encaminhamento da versão digital ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 19 – Em caso de fraude, deverão o orientador e/ou demais membros da banca informar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, fundamentadamente, o fato ocorrido.

§1º. Incluem-se no conceito de fraude a apresentação de monografia feita por terceiros (a título gratuito ou não), plágios totais ou parciais e a utilização de dados ou referências falsas.

§2º. Diante da denúncia, o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso constituirá Comissão Específica para apuração do fato.

§3º. Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§4º. Da decisão da Comissão Específica caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 20 – Este regulamento só poderá ser alterado pela maioria dos membros do Colegiado do Curso de Graduação, competindo a este dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 21 – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 22 - Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre de 2015.

Macaé, 26 de maio de 2015.

CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS

#####

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO

#####

FABIANNE MANHÃES MACIEL

#####

JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES

#####

SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES

#####

REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

#####